

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Abertura: **dia 26 de fevereiro de 2014.**

Horário: **10.00 horas.**

Local: **Sala Licitações.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **26 de fevereiro de 2014 às 10.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707 em São Francisco de Assis-RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa de mão de obra especializada para execução global, dos serviços de Construção Civil, para:

Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de construção, para execução de: Empreitada global (mão-de-obra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de PASSEIOS PÚBLICOS em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m². Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

Os passeios serão reguados e devidamente desempenados em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

Obs.: O Material de consumo será fornecido pela Secretaria de Obras e os equipamentos para execução da obra será por conta da Empresa vencedora do certame.

LOCAL. RUAS PINHEIRO ROCHA, DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL MARTINS DE BITTENCOURT, FABIO MECKING.

A regularização da base e definição do perfil será a cargo da secretaria de obras da Prefeitura Municipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 26 de fevereiro de 2014 às 10.00 horas, na sala de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707 em São Francisco de Assis - RS.

TIPO: Menor preço empreitada global.

2. - DO CADASTRAMENTO:

2.1. - Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados, até dia 21 de fevereiro de 2014, às 13:00 hs.

3. - COMPONENTES:

3.1. - O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br e é composto dos seguintes anexos:

- a- Modelo de proposta;
- b- Modelo de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c- Modelo de carta de credenciamento;

- d- Declaração de visita ao local da Obra, com análise do terreno;
- e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.
- f- Memorial descritivo, Planilha orçamentária e planta.

4. - ESCLARECIMENTOS:

4.1. - Quaisquer dúvida ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707, Fone (055) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 8:00 h às 13:00 hs.

4.2. - As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3.- Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4.4. - Os locais onde serão executadas as obras objetos deste EDITAL, deverão ser previamente vistoriados pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Engenheiro Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. - Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

5.2. - Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras "a, a.1, a.2, a.3", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "p1", "q" e "r", na forma prevista no sub item 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014**, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

6. - HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

6.1. - A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a - Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 - A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. - Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. - Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b. - Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c. - Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que

não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei(CND);

i. - Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j - Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l - Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m - Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **no mínimo dois (2) Atestados ou Certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras na Construção Civil, objeto desta licitação**;

o- A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos;

p - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

*** Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeira das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: $GE = (PC + PELP) / AT$ o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro;

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2. – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, pelo **Certificado de Registro Cadastral.**

6.3. – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais.

6.4. – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014

Proponente:

Fone (fax) nº:

CNPJ nº

7. – PROPOSTA:

7.1. – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

7.2. – O prazo de validade da Proposta será de (90) noventa dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

7.3. – O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:

a) – Não superior a (03) três meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

7.5. – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

7.6. – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICIPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira.
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014
Proponente:
Fone (fax) nº:
CNPJ nº

8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

8.1. – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações nomeados pela Portaria 508/2013, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo III, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

8.3. – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, nenhum outro será recebido.

8.4. – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5. – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.7. – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.8. – Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

8.9. – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.10. – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº2 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelas presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta do preço global por item.

8.11. – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo.

8.12. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.13. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a- Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b- Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c- Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.14. – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por item para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.15. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

8.16. – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.17. – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

8.18. – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

8.19. – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.20. – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

9.1. – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

9.3. – A empresa vencedora tem o prazo de cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo Setor Jurídico, Engenharia e Prefeito Municipal.

9.4. – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

9.5. – A empresa devesse oferecer em garantia, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II ou III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.

9.5.1. – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato devesse cobrir todo o período de execução da obra.

9.5.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

9.5.3. – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

9.5.4. – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6. – A empresa CONTRATADA tem 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, para apresentar à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e, Setor de Engenharia:

- a-** A ART ou RRT da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs ou RRTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo oferecido pelo órgão licitante, no canteiro da obra.

9.7.1. – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

9.8. – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e, Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO

10.1. – Os pagamentos serão efetuados:

- Os pagamentos serão efetivados até o dia 15 do mês seguinte aos serviços prestados, de acordo com as medições da execução da obra realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse: 347.015-04/2010, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta).

10.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

10.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigir vedação decorrente da Legislação Federal.

12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, **a provisória e definitiva.**

12.2. – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

12.3. – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

12.4. – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

12.5. – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

12.6. - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.7. - Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.2. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa na forma prevista:

- III- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

13.4- Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

13.5- Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c- Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d- Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f- Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g- Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.6- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

13.9- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

14.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a- Serem datilografadas e devidamente fundamentados;
- b- Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c- Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

14.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

(25565) – 44905100 - Obras e Instalações – Recurso Livre 0001;

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

16.2- A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

16.3- Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

16.4- Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

16.5- Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 05 de fevereiro de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2014.

Dr. Gaspar Paines
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 7.557

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Discriminação dos materiais e serviços	SINAPI	Un	Quantid.	Preços unitários R\$			Preço total R\$	Preço total mão de obra
					material	M. Obra	total	material	
1.1	Passeios Públicos em concreto FCK 15, Mpa E= 50mm Incluindo rampa de acessibilidade e espalhamento de brita		m ²	3.255,00	-			-	
2	Meio fio em concreto 5x30x80CM		m	2.170	-			-	
3	Micro drenagem tubo de concreto DN 50cm		M	145,6	-			-	
	Caixa Coleta 1x1x1m		Un	10,00	-			-	
TOTAL COM BDI INCLUSO									

Data:-----/-----/2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2014, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 002/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

“(DECLARAÇÃO DE VISITA)”

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2014, que eu -----
---(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita
acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra, objeto
desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias
à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente
licitação.

-----, -----de ----- de 2014.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome e Assinatura do Engenheiro Civil Prefeitura)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Horácio Benjamim da Silva Brasil**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na Rua..... nº..... na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 002/2014** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1- O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 002/2014, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

1.2- O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de construção civil, para construção de:

Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de construção, para execução de: Empreitada global (mão-de-obra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de PASSEIOS PÚBLICOS em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m². Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %.

Os passeios serão reguados e devidamente desempenados em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

Obs.: O Material de consumo será fornecido pela Secretaria de Obras e os equipamentos para execução da obra será por conta da Empresa vencedora do certame.

LOCAL. RUAS PINHEIRO ROCHA, DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL MARTINS DE BITTENCOURT, FABIO MECKING.

A regularização da base e definição do perfil será a cargo da secretaria de obras da Prefeitura Municipal.

1.3- Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

1.4- Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresso consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. - Pela execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

2.2. – Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do ----, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

2.3. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas, nas plantas, nas planilhas de orçamentos e memoriais descritivos, partes integrantes dos cadernos de encargos e indissociáveis deste processo;

2.4. – Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

2.5. – Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.6. – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.7. – Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO

4.1. – Os pagamentos serão efetuados:

- Os pagamentos serão efetivados até o dia 15 do mês seguinte aos serviços prestados, de acordo com as medições da execução da obra realizadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse: 347.015-04/2010, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta).

4.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- O Prazo de execução dos trabalhos:

–**Não superior a (03) três meses consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

5.2- O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

5.3. – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

5.4. – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

5.5. – Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

5.6. – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

6.1. – São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e, Setor de Engenharia;
- b)** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d)** Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e)** Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f)** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g)** Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISQN, de seguros, através da documentação hábil;
- h)** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;
- k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;

m) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1- A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.2- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

7.3- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

7.4- Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

7.5- O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

7.6- A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

7.7- Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

7.8- O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.9- O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

- a-** Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;
- b-** De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa na forma prevista;
- III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV-** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

8.4- Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

8.7. – A causa determinante da multa de vera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

8.8. – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

9.1. – Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

- a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

- b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- e** – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- g** – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;
- h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

9.2. – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados ate o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

10.1 – Para a execução do Contrato, a CONTRATADA, ate a data da assinatura deste instrumento, devera apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II ou III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.

10.2. – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

10.3. – A garantia revertera em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

10.4. – **A garantia ofertada pela CONTRATADA devera cobrir todo o período de execução da obra.**

10.5. – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto do Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(25565) – 44905100 - Obras e Instalações – Recurso Livre 0001;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto do Jurídico.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CADERNOS DE ENCARGOS:

“MEMORIAL DESCRITIVO;

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,

CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E;

PLANTA”.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO OBRA) DOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRIMINADOS, NAS RUAS PINHEIRO ROCHA, DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL MARTINS DE BITTENCOURT, FABIO MECKING:

MEIO FIO DE CONCRETO 5x30x80CM.....	2.170 M
PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO Fck 15 Mpa espessura 5 cm sobre camada de brita 2 cm... m ²	3.255
MICRODRENAGEM TUBO DE CONCRETO DN 50 CM	145,60 M
CAIXA COLETA 1X1X1M	10 UM

EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE PROCESSO. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO.

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS

SERÁ EXIGIDA A PRESENÇA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA FIRMA EMPREITEIRA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DESTA PREFEITURA PARA VISITA NO LOCAL DA OBRA ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 28 de janeiro de 2014

MEMORIAL DESCRITIVO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. (C B U Q), CORDÕES MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA, BASE 120 mm topo 70 mm, PASSEIOS PÚBLICOS EM CONCRETO FCK 15 Mpa, E= 50 mm

LOCAL: RUAS PINHEIRO ROCHA, DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL MARTINS DE BITTENCOURT, FABIO MECKING E HEITOR LARA DE CARVALHO.

OBJETIVO

Trata o presente memorial descritivo das especificações técnicas, serviços e materiais que serão empregados na execução de 13.000 m² de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q.

DESCRIÇÃO DE O SERVIÇO A EXECUTAR (Especificação Técnicas):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. PREPARAÇÃO DA SUB-BASE E CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES: Nos locais onde fizer necessário, com auxílio de motoniveladora, inicialmente nivela-se e corrigem-se as deformações, obedecendo ao abaulamento com uma inclinação transversal de no Máximo 2%.

Salienta-se que no trecho supracitado será executada uma sub-base e base com basalto decomposto, graduado, em camadas sucessivas compactadas com rolo pé de carneiro e rolo liso, tipo tandem vibratório, iniciadas pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista sendo que a camada final, capa selante será executada com cascalho fino, até que se tenha o preenchimento total dos vazios e a rolagem perdurará até o momento que seja atingido a densidade máxima e selagem adequada e resistência compatível com a obra, abaulamento de no máximo 2% de inclinação transversal do eixo para as extremidades, espesura final de no mínimo 20,00cm.

2. IMPRIMAÇÃO:

2.1 – A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, CM 30 sobre uma base concluída e limpa antes de receber o pavimento Asfáltica propriamente dito, objetivando: aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso; promover condições de aderência entre a base e o revestimento e, também, impermeabilizar a base.

Para a aplicação do ligante betuminoso a taxa de aplicação será de 1,20 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

3. PINTURA DE LIGAÇÃO:

- Para a execução da pintura de ligação, será empregado emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C ou asfalto diluído do tipo CM _30.

- A taxa de aplicação asfáltica, será de 1,50 l/m². A distribuição do ligante devera ser feita por veiculo apropriado ao tipo caminhão espargido, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C.

No controle de qualidade coloca-se uma bandeja na pista, com peso e área conhecida, sendo que apos a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,50 litro/m² de ligante.

A quantidade prevista de ligante asfáltica para área de 13.000,00 m² será de 19.500 litros.

4. REVESTIMENTO ASFALTICO (Capa de ROLAMENTO)

4.1 O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto betuminoso Usinada a quente (C.B.U. Q) com espessura media de 5(cinco) centímetros depois de compactado, espessura final com granulométrica pertencente à faixa "A" DO DAER.

PENEIRA POL.	MM	%PASSANDO EM PESO
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
N° 4	4,76	55-75
N° 8	2,38	35-50
N° 30	0,59	18-29
N° 50	0,257	13-23
N° 100	0,249	8-16
N° 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá a empresa vencedora da solicitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los A apreciação da fiscalização da prefeitura Municipal.

A capa será executada sobre base em basalto modificado, sendo a espessura da base 20 cm, depois de efetuada a pintura de ligação.

4.2. Composição da mistura do C.B.U. Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deveser constituir-s em uma mistura uniforme agregada de cimento asfáltica do tipo CAP-20 ou CAP-50/70, com teor determinado de 5,60% em relação à massa total. **DMT CM -30, RR -1C e CAP-20**, distância 145 km (Santa Maria/São Francisco de Assis).

4.3. EXECUÇÃO:

O concreto betuminoso a quente (C.B.U. Q) será produzido na usina do asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador a massa deveser descarregada em caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados para o transporte deveser possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de um vibro-acabador de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deveser ter como objetivo a pré-conformação da secção do projeto que deveser permitir que, após a compactação seja alcançada a espessura media 05 (cinco) cm.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deveser atuar o rolo metálico tipo tandem para a devida compactação. A compactação deveser ser sempre iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. A operação de rolagem pendurará ate o momento que seja atingido à compactação adequada.

OBS: sempre que ocorrer alguma falha na aplicação e compactação do asfalto, deveser ser feita a recuperação imediata com a placa vibratória ou com rolo compactador.

4.4. QUANTIDADE PREVISTA C.B.U.Q.

$$13.000,00 \text{ m}^2 \times 0,05\text{m} = 650 \text{ m}^3.$$

$$650 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton./m}^3 = 1.560,00 \text{ ton.}$$

4.5 MEDIÇÃO:

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1 para o pavimento asfáltico a empresa vencedora deveser fornecer as características massa asfáltica, usada e dar garantia de no mínimo 5 anos da obra;

5.2. Qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da empresa vencedor e seus responsáveis técnicos;

5.3. O trecho da rua a ser pavimentada está localizado na planta em anexo;

5.4. As dimensões e características das vias deverão ser conferidas no local pelo contratado;

5.5. A contratada será responsável civil e criminalmente pela segurança dos serviços de terceiros, devendo implantar a sinalização, quando necessária no canteiro de obra, conforme normas do trânsito.

5.6. Assumirá também total responsabilidade dos métodos empregados, operação e continuidade da execução e estabilidade do serviço.

5.7 A contratada será responsável pela ART de execução da obra licitada;

4.8. A contratada deverá apresentar ensaios do CBUQ até a última vistoria da Caixa.

6. CORDÕES

Pré moldado em concreto Fck 15 Mpa , disponibilizados pela Secretaria de obras do município, nos trechos onde forem necessárias contenções laterais, as mesmas serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, com material adequado.

7. Redutor de velocidade – 3,00 unidades - em C.B.U.Q, altura 8 cm, comprimento longitudinal 1,5m, transversal 7,20 m, conforme detalhes em projeto.

8. Sinalização vertical – 45 unidades - conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.

9. Sinalização Horizontal – faixas de segurança 16 unidades - em tinta acrílica branca, para as faixas de segurança (largura das faixas 50 cm, ESPESSURA 0,6 mm) e para sinalização longitudinal no eixo da pista de rolamento tinta acrílica amarela (largura das faixas 12 cm, espessura 0,6mm), padrão 3,09 da ABNT. A execução e manutenção dos serviços acima mencionados serão a cargo da secretaria de Obras, do município.

OBSERVAÇÕES: (Recursos Próprios)

10. Rampa – 26 unidades - As rampas para PNE serão executadas, em concreto, Fck, 15 Mpa, espessura 50 mm, sobre base de brita, espessura base 2 cm, dimensões conforme normas específicas.

11. Passeios em concreto Fck 15 Mpa, devidamente reguado e desempenado, espessura 5,0 cm, sobre camada de regularização em brita 1, espessura 2,00 cm, junta de dilatação em madeira a cada 9,00m². Declividade transversal dos passeios em direção as sarjetas 2 %

12. Micro drenagem em tubo simples, classe PS -1 Diâmetro 500 mm, ponta e bolsa, caixa de captação em alvenaria de tijolos maciços assentes com cimento e areia traço 1:3, e revestimento também em cimento e areia, fundo em concreto magro, traço 1:3:6 e tampa em concreto armado, espessura 7,0 cm, Fck 15 Mpa. Material permanente fornecido pela secretaria de Obras.

Obs.: Material de consumo será fornecido pela Secretaria de Obras e os equipamentos para execução da obra será por conta da Empresa vencedora do certame.

São Francisco de Assis, 27 de janeiro de 2014.

OBJETO: PASSEIOS PÚBLICOS

PROPOSTA SICONV Nº 059808/20010 - CONTRATO DE REPASSE Nº 347.015-04

RUAS PINHEIRO ROCHA, DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL, FÁBIO MECKING/VILA NOVA

Item	Discriminação dos materiais e serviços	SINAPI	Un	Quantid.	Preços unitários R\$			Preço total R\$	Preço total mão de obra
					material	M. Obra	total	material	
1.1	Passeios Públicos em concreto FCK 15, Mpa E= 50mm Incluindo rampa de acessibilidade e espalhamento de brita		m ²	3.255,00	-	11,00	35.805,00		35.805,00
2	Meio fio em concreto 5x30x80CM		m	2.170		11,00	23.870,00		23.870,00
3	Micro drenagem tubo de concreto DN 50cm		M	145,6		13,00	1.892,80		1.892,80
	Caixa Coleta 1x1x1m		Un	10,00		200,00	2.000,00		2.000,00
TOTAL COM BDI INCLUSO									63.567,80

São Francisco de Assis, 28 de janeiro de 2014

OBJETO: PASSEIOS PÚBLICOS

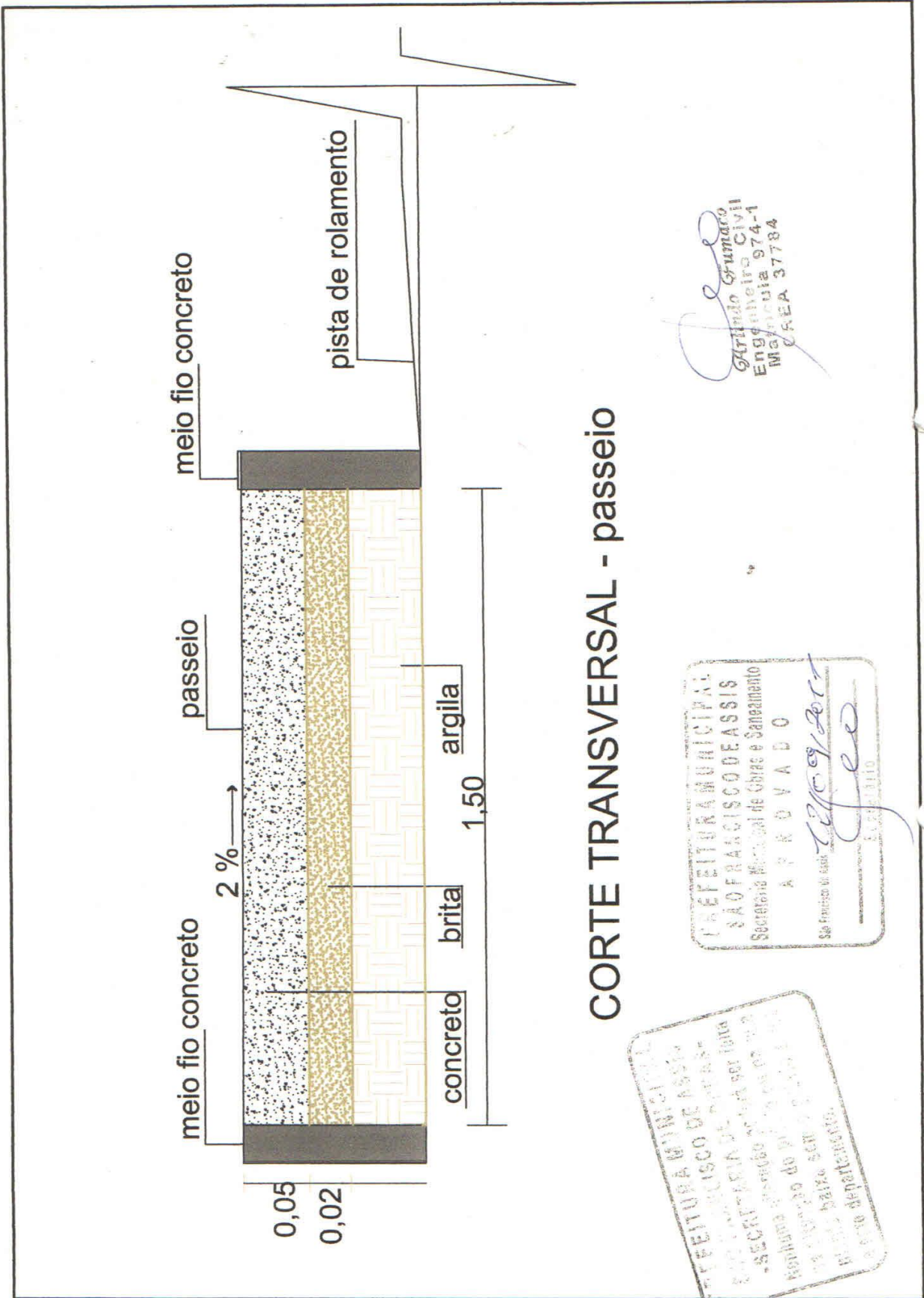
LOCAL: RUA PINHEIRO ROCHA, RUA DÉCIO VIANA, ASSIS BRASIL, FÁBIO MECKING/BAIRRO VILA NOVA

PROPOSTA SICONV Nº 059808/2010

CONTRATO DE REPASSE Nº 347.015-04/2010

item	Discriminação serviços	Valor serviços R\$	MESES					
			1º MES		2º MES		3º MES	
			%		%	R\$	%	R\$
1	Passeios completos incluindo as rampas PNE	35.805,00	30	10.741,50	50	17.902,50	20	7.161,00
2	Meio fio de concreto (interno) Fck 15 Mpa 5x30x80 cm	23.870,00	30	7.161,00	50	11.935,00	20	4.774,00
3	Microdrenagem tubo de concreto DN 50 cm	1.892,80	30	568,00	50	946,00	20	378,80
4	Caixa coleta 1x1x1m	2.000,00	30	600,00		1.000,00	20	400,00
	TOTAL			19.070,50		31.763,50		12.713,80
	ACUMULADO COM BDI 25%	63.567,80		19.070,50		50.854,00		63.567,80

São Francisco de Assis, 28 de janeiro de 2014.



CORTE TRANSVERSAL - passeio

PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 SECRETARIA Municipal de Obras e Saneamento
 Nenhum assentado em obra em andamento
 ou execução de obra em andamento
 em áreas baixas sem
 o devido planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
 A P R O V A D O
 São Francisco de Assis, 09/2017

Arturino Grunaro
 Engenheiro Civil
 Matrícula 974-1
 CREA 37784